



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2020 DE 14 de janeiro de 2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25, Modalidade Dispensa por Justificativa – FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, CNPJ N. 95.990.131/0001-70 E A EMPRESA **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA SEBRAE/SC**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	CNPJ: 95.990.131/0001-70	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MAROCCO – 2226 – CENTRO, NOVA ITABERABA/SC		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: JOÃO ZARYCHTA		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: 49-33270066
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.949.143	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 899.160.269-04
RESIDÊNCIA: LINHA PESSEGUEIRO - INTERIOR		MUNICÍPIO: NOVA ITABERABA/SC

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):		
NOME: DOUGLAS LUÍS TRES		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	PROFISSÃO: GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.165.822	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 660.819.479-04
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI		CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

- **270 Horas de Consultoria Especializada em Apicultura (15 produtores);**

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 10 meses, fixando seu início para fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 10 parcelas de **R\$ 1.485,00** (Um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), referente a Consultoria Especializada em Apicultura, perfazendo um valor total de **R\$ 14.850,00**. (Primeira parcela vencimento em **10/03/2020** e última parcela após encerramento das atividades em **10/12/2020**)

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Nova Itaberaba, 14 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

JOÃO ZARYCHTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA ITABERABA

CONTRATADO:

DOUGLAS LUÍS TRES
GERENTE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
COORDENADOR REGIONAL OESTE

Testemunhas:

Nome: LEOCIR MENDES DE MEDEIROS
CPF: 034302049-17

Nome:
CPF: